

## Delegacia Seccional de Polícia de Itapeva

### Portaria do Delegado Seccional, de 28-2-2019

**Exonerando**, com fundamento no artigo 58, I, § 1.º, I da LC 180/78, a pedido, ADRIANO BOMBARDA, RG. 19.814.305, Investigador de Polícia de 3.ª classe, padrão I, estágio probatório, da Delegacia de Polícia de Investigações Gerais de Itapeva, a partir de 25/2/19. (Portaria DSP 5/19)

### Retificação do D.O. de 30-6-2009

Na Portaria, em nome de Francisco de Assis Oliveira e outro, para constar como segue: Declara Cumprimento de Sentença 0030955-25.2018.8.26.0053, (Apelação /Reexame Necessário 0060492-76.2012.8.26.0053, da 8ª Câmara de Direito Público da Comarca de São Paulo), a aposentadoria Voluntária nos termos da LCF 51/85, c/c art. 201,§ 9 da CF/88 e LC 269/81 (Certidão de Tempo de Contribuição 71/2019) LINEU MUCHALI, RG 8.720.395, Carcereiro de Classe Especial, padrão IV, SQC-III-QSSP, constante no PUCT 3610/86, fazendo jus à integralidade e paridade de proventos.

## Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba

### Apostila do Delegado Seccional, de 25-2-2019

**Declarando**: em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo 0025847-17.2018.8.26.0602, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Sorocaba, em nome de Emilia Augusta Abrami e outros, que ADRIANE APARECIDA XAVIER SILVA, RG 20.254.431-X, Escrivão de Polícia de 1ª Classe, Padrão III, do SQC-III, em cumprimento a "Obrigação de Fazer", faz jus ao recálculo dos adicionais temporais, representados pelos quinquênios, de forma que sejam calculados sobre os integrais vencimentos/proventos, salvo sobre as parcelas eventuais, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual, a partir de 05/10/89, observada a prescrição quinquenal, em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo 0025847-17.2018.8.26.0602, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Sorocaba, em nome de Emilia Augusta Abrami e outros, que CELSO LUIZ PAIFFER, RG 16.380.997, Escrivão de Polícia de Classe Especial, Padrão IV, do SQC-III, em cumprimento a "Obrigação de Fazer", faz jus ao recálculo dos adicionais temporais, representados pelos quinquênios, de forma que sejam calculados sobre os integrais vencimentos/proventos, salvo sobre as parcelas eventuais, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual, a partir de 05/10/89, observada a prescrição quinquenal, em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo 0025847-17.2018.8.26.0602, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Sorocaba, em nome de Emilia Augusta Abrami e outros, que JOSE ANTONIO MARCONDES PILOTO, RG 14.055.000, Investigador de Polícia de 1ª Classe, Padrão III, do SQC-III, em cumprimento a "Obrigação de Fazer", faz jus ao recálculo dos adicionais temporais, representados pelos quinquênios, de forma que sejam calculados sobre os integrais vencimentos/proventos, salvo sobre as parcelas eventuais, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual, a partir de 05/10/89, observada a prescrição quinquenal.

em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo 0025847-17.2018.8.26.0602, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Sorocaba, em nome de Emilia Augusta Abrami e outros, que OCTAVIANO CESAR NETTO, RG 15.347.982, Investigador de Polícia de Classe Especial, Padrão IV, do SQC-III, em cumprimento a "Obrigação de Fazer", faz jus ao recálculo dos adicionais temporais, representados pelos quinquênios, de forma que sejam calculados sobre os integrais vencimentos/proventos, salvo sobre as parcelas eventuais, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual, a partir de 05/10/89, observada a prescrição quinquenal.

em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo 0025847-17.2018.8.26.0602, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Sorocaba, em nome de Emilia Augusta Abrami e outros, que OCTAVIANO CESAR NETTO, RG 15.347.982, Investigador de Polícia de Classe Especial, Padrão IV, do SQC-III, em cumprimento a "Obrigação de Fazer", faz jus ao recálculo dos adicionais temporais, representados pelos quinquênios, de forma que sejam calculados sobre os integrais vencimentos/proventos, salvo sobre as parcelas eventuais, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual, a partir de 05/10/89, observada a prescrição quinquenal.

## DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 8 - PRESIDENTE PRUDENTE

### Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Prudente

#### Despacho da Delegada Seccional, de 28-2-2019

**Deferindo**, nos termos do Decreto 52.031/2007 c.c. 52.121/07, a conversão de 30 dias de licença-prêmio em pecúnia, a: CARLOS SERGIO PEREIRA LOPES, RG. 9.809.720, Escrivão de Polícia Classe Especial, 30 dias de licença-prêmio em pecúnia, 1ª parcela, referentes ao bloco de 29-09-2013 a 27-09-2018, averbado no D.O. de 02-10-2018, restando 60 dias para gozo oportuno. REGINALDO MONTEIRO DE ALMEIDA, RG. 17.078.010, Carcereiro 2ª Classe, 30 dias de licença-prêmio em pecúnia, 1ª parcela, referentes ao bloco de 18-10-2013 a 16-10-2018, averbado no D.O. de 26-10-2018, restando 60 dias para gozo oportuno.

## DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 10 - ARAÇATUBA

### Despacho do Delegado Diretor, de 28-2-2019

**Deferindo**, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68, licença-prêmio a Dra. ANA LÚCIA DE SOUZA GHANAME, RG: 15.623.425, Delegada de Polícia de 2ª Classe, Padrão II, efetivo, 15 dias de licença-prêmio, 5º período, para gozo imediato, restando 15 dias para gozo oportuno, ref. ao qq. 29-06-2012 a 27-06-2017.

### Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba

#### Apostila do Delegado Seccional, de 28-2-2019

**Declarando**, em cumprimento à decisão judicial, referente ao Processo 0026463-87.2018.8.26.0053 da 10ª Vara da Fazenda Pública – Foro Central, em nome de MARLI ALVES DOS SANTOS e outros, que fazem jus ao recálculo da sexta-parte: "incidência da sexta-parte sobre os vencimentos integrais, salvo verbas de caráter eventual": ANTONIO HUMBERTO MACEDO MAGNANI, RG. 14.536.797, Delegado de Polícia de 1ª Classe; CLAUDEMIR TEIXEIRA DE MELO, RG. 19.849.896, Escrivão de Polícia de Classe Especial; EDNA MEIRA ALVES, RG. 11.401.214, Carcereiro Policial de Classe Especial; PAULO CESAR FIGUEIROA CACCIATORI, RG. 6.701.722, Delegado de Polícia de 1ª Classe; VALÉRIA CRISTINA MATEUHS CHEROBIM, RG. 19.182.491, Investigador de Polícia de 1ª Classe.

#### Despacho do Delegado Seccional, de 28-2-2019

**Deferindo**, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68, licença-prêmio a: CARLOS FELIPPE DE ARRUDA CAMPOS, RG. 17.775.116, Investigador de Polícia de Classe Especial, Padrão IV, efetivo, 15 dias de licença-prêmio, 4º período, para gozo imediato, restando 15 dias para gozo oportuno, ref. ao qq. 29-06-2000 a 27-06-2005, averbado no D.O. em 28-10-2005; JOSÉ ANTÔNIO GIOMO, RG. 11.710.852, Investigador de Polícia de 1ª Classe, Padrão III, efetivo, 15 dias de licença-prêmio, 3º período, para gozo imediato, restando 30 dias para gozo oportuno, ref. ao qq. 28-06-2005 a 26-06-2010, averbado no D.O. em 20-08-2010; JOAQUIM SOARES DA SILVA, RG. 11.710.562, Investigador de Polícia de 1ª Classe, Padrão III, efetivo, 30 dias de licença-prêmio, restantes, para gozo imediato, ref. ao qq. 28-02-2011 a 26-02-2016, averbado no D.O. em 25-03-2016; LUCIANNA PISTORI FRASCINO, RG: 22.525.343, Delegado de Polícia de 2ª Classe, Padrão II, efetivo, 15 dias de licença-prêmio, 4º período, para gozo imediato, restando 15 dias para gozo oportuno, ref. ao qq. 13-07-2003 a 10-07-2008, averbado no D.O. em 21-11-2008; MÁRCIO SOARES MOTA, RG. 21.480.593, Investigador de Polícia de 2ª Classe, Padrão II, efetivo, 15 dias de licença-prêmio, 2º período, para gozo imediato, restando 45 dias para gozo oportuno, ref. ao qq. 13-09-2007 a 10-09-2012, averbado no D.O. em 14-09-2012.

**Comunicado a que se refere o artigo 513 do RGS**  
Escrivão de Polícia de 2ª Classe, Padrão II, efetivo, ADRIANA BERTALIA MURCIA ELOI, RG: 29.821.701, da DDM de Birigui, 15 dias de licença-prêmio, 3º período, ref. ao qq. 02-01-2012 a 30-12-2016, a partir de 14-02-2019. Nada Perde; Auxiliar de Serviços Gerais de Ref. 1. Grau "C", efetivo, AUDENIR SIMOES DE SOUZA, RG: 21.010.393, da Delpol de Gastão Vidigal, 15 dias de licença-prêmio, restantes, ref. ao qq. 08-01-2009 a 06-01-2014, a partir de 15-02-2019. Nada Perde; Escrivão de Polícia de 1ª Classe, Padrão III, efetivo, CÉLIA CRISTINA RODRIGUES, RG: 18.714.090, da Delpol de Auriflâma, 45 dias de licença-prêmio, 1º período, ref. ao qq. 04-07-2013 a 02-07-2018, a partir de 11-02-2019. Nada Perde; Investigador de Polícia de 2ª Classe, Padrão II, efetivo IGOR ALBERTO FIGUEIREDO, RG: 27.546.982, da DISE de Araçatuba, 15 dias de licença-prêmio, 2º período, ref. ao qq. 02-01-2012 a 30-12-2016, a partir de 04-02-2019. Nada Perde; Carcereiro de 2ª Classe, Padrão II, efetivo, JUNIOR CESAR DA SILVA, RG: 23.587.428, da Delpol de Penápolis, 30 dias de licença-prêmio, 2º período, ref. ao qq. 13-04-2011 a 10-04-2016, a partir de 20-02-2019. Nada Perde; Investigador de Polícia de Classe Especial, Padrão IV, efetivo, MÁRCIA CRISTINA MALTA SOARES BATISTA, RG: 11.965.957, da Delsecpol de Araçatuba, 60 dias de licença-prêmio, restantes, ref. ao qq. 30-09-2008 a 28-09-2013, a partir de 01-02-2019. Nada Perde; Agente de Telecomunicações Policial de 1ª Classe, Padrão III, efetivo, SUZETE APARECIDA MANTOVANI CAZERTA, RG: 14.154.911, da Delpol de Penápolis, 15 dias de licença-prêmio, 3º período, ref. ao qq. 23-08-2007 a 20-08-2012, a partir de 11-02-2019. Nada Perde; Investigador de Polícia de Classe Especial, Padrão IV, efetivo, VALDEMIR SERAFIM PEREIRA, RG: 15.827.848, da Delsecpol de Araçatuba, 90 dias de licença-prêmio, ref. ao qq. 29-09-2013 a 27-09-2018, a partir de 08-02-2019. Nada Perde.

## CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

### Divisão de Administração

#### Comunicado

Relação de cargos – Chefia e Encarregatura de Setor com a indicação aprovada de seus substitutos de acordo com o artigo 80 do RGS.

Números de ordem – órgão de lotação – cargo – nome do titular do cargo ou do setor substituídos – nome – RG – cargo – lei – decreto, lei complementar que organizou ou criou o cargo. 11 – CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL – 6ª CORREGEDORIA AUXILIAR – SANTOS DA DIVISÃO DAS CORREGEDORIAS AUXILIARES – EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO – CHEFE I – REF. 16 – Pr-lab-ore – CLEIDE DE JESUS GOMES – R.G.n.º.26.262.400 – OFICIAL ADMINISTRATIVO – 01) CARLA CRISTINA DE FREITAS – R.G.n.º.22.706.703 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SQC – III – DECRETO 45.749/01 alterado pelo Decreto 47.236/02.

OBS: Este item vigora no período de 11 a 25-03-2019 em férias regulamentares.

## POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

### COMANDO GERAL

## DIRETORIA DE PESSOAL

### Portarias da Diretora de Pessoal, de 28-2-2019

**Promovendo**, nos termos do artigo 2º, "caput", §§ 1º e 3º, e artigo 4º da Lei Complementar 1.150/11, alterada pelo artigo 7º, inciso IV, da Lei Complementar 1.224/13, ao posto de Maj QAOPM, o Cap QAOPM 930735-4 Marcos Andre Suzim Prado - CPI-10 - Araçatuba/SP (Port. DP-418/12/19).

**Transferindo** para a reserva, a pedido, nos termos do artigo 17, "caput", do Decreto-lei 260/70, alterado pela Lei Complementar 1.305/17, artigo 138, § 2º, combinado com o artigo 129 da Constituição Estadual, artigos 1º e 3º da Lei Complementar 432/85, alterada pela Lei Complementar 1.179/12, Decreto 51.782/07 e vencimentos referentes às Leis Complementares 731/93 e 1.021/07, com os proventos integrais, contando com mais de 30 anos de serviço, Padrão PM-14, o Maj QAOPM 930735-4 Marcos Andre Suzim Prado - CPI-10 - Araçatuba/SP (TLTS e FRCTS DP-418/19 - Pr. 10190365/19).

#### Apostilas da Diretora de Pessoal

##### De 3-1-2011

**Autorizando**, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68, 15 (quinze) dias de licença-prêmio à servidora civil Elis Regina Spelig Fernandes, RG 17.995.408-8, Oficial Administrativo, a contar de 11/03/19, referente ao período aquisitivo de 25/10/97 a 23/10/02, conforme publicação no D.O. 03, de 05/01/11, restando 60 (sessenta) dias do referido período para fruição.

##### De 6-7-2012

**Autorizando**, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68, 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio ao servidor civil Maurício Antunes Machado, RG 15.880.756-X, Oficial Administrativo, a contar de 01/03/19, referente ao período aquisitivo de 29/04/01 a 27/04/06, conforme publicação no D.O. 133, de 18/07/12, restando 15 (quinze) dias do referido período para fruição.

##### De 29-10-2012

**Autorizando**, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68, 30 (trinta) dias de licença-prêmio à servidora civil Maria das Graças Almeida Souza, RG 15.831.928-X, Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 06/03/19, referente ao período aquisitivo de 08/10/01 a 06/10/06, conforme publicação no D.O. 209, de 06/11/12, restando 15 (quinze) dias do referido período para fruição.

##### De 21-3-2013

**Autorizando**, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68, 15 (quinze) dias de licença-prêmio à servidora civil Vilma de Camargo Nunes de Almeida, RG 7.976.485-X, Oficial Administrativo, a contar de 06/03/19, referente ao período aquisitivo de 26/08/02 a 24/08/07, conforme publicação no D.O. 57, de 27/03/13, esgotando o referido período para fruição.

##### De 18-4-2013

**Autorizando**, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68, 15 (quinze) dias de licença-prêmio à servidora civil Ana Maria Diniz Antonelli, RG 14.054.087-8, Oficial Administrativo, a contar de 22/03/19, referente ao período aquisitivo de 20/10/01 a 18/10/06, conforme publicação no D.O. 77, de 25/04/13, restando 30 (trinta) dias do referido período para fruição.

##### De 25-9-2017

**Autorizando**, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68, 30 (trinta) dias de licença-prêmio à servidora civil Berenice Rodrigues Souza, RG 8.932.136-4, Oficial Administrativo, a contar de 01/03/19, referente ao período aquisitivo de 20/08/12 a 18/08/17, conforme publicação no D.O. 186, de 03/10/17, restando 30 (trinta) dias do referido período para fruição.

##### De 2-10-2018

**Autorizando**, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68, 30 (trinta) dias de licença-prêmio à servidora civil Maria Lucia Gonçalves Ferreira, RG 15.482.904-3, Oficial Administrativo, a contar de 04/02/19, referente ao período aquisitivo de 29/09/13 a 27/09/18, conforme publicação no D.O. 186, de 03/10/18, esgotando o referido período para fruição, para fins de regularização em assentamento individual. (Lauda DP-21/521/19).

##### De 19-2-2019

**Concedendo**: em cumprimento à decisão contida no Processo 1245/053.04.020968-0 - 3ª VFP/SP, o direito a 90 (noventa) dias de licença-prêmio à servidora civil Ana Maria Pinheiro Richieri, RG 16.190.629-1, CPF 050.845.158-26, Oficial Administrativo, SQF-II do QSSP, referentes ao período de 16/12/13 a 14/12/18, iniciando nova contagem em 15/12/18. (Apostila DP-25/521/19). em cumprimento to "Obrigação de Fazer" contida no Processo 492/583.53.06.109570-0-JC - PJ/Fnº 1995/08 - PJ/Ano: 6587/2006 - Ação Ordinária - Banca 12-G - 6ª VFP/SP, o direito a 90 (noventa) dias de licença-prêmio à servidora civil Marcia Regina Vara, RG 17.445.393-X, CPF 195.235.448-02, Oficial Administrativo, SQF-II do QSSP, referentes ao período de 11/12/13 a 09/12/18, iniciando nova contagem em 10/12/18. (Apostila DP-28/521/19).

em cumprimento ao "Despacho do Governador" de 22/11/11, publicado no D.O. 219, de 23/11/11, no qual foi decidida em caráter normativo a extensão do benefício da licença-prêmio a todos os servidores admitidos pelo regime da Lei 500/74, o direito a 90 (noventa) dias de licença-prêmio à servidora civil Ana Maria Diniz Antonelli, RG 14.054.087-8, CPF 038.927.668-51, Oficial Administrativo, SQF-II do QSSP, referentes ao período de 12/12/13 a 10/12/18, iniciando nova contagem em 11/12/18. (Apostila DP-32/521/19).

nos termos do art. 14, inciso I, da L.C. 1080/08, o 6º (sexto) adicional por tempo de serviço (ATS) as servidoras civis Ana Maria Pinheiro Richieri, RG 16.190.629-1, CPF 050.845.158-26, Oficial Administrativo, a partir de 28/12/18, e Sirlei Bordin Toesca, RG 18.974.386-4, CPF 082.819.238-30, Oficial Administrativo, a partir de 09/01/19, ambas pertencente ao SQF-II do QSSP. (Apostila DP-26 e 34/521/19).

nos termos do art. 14, inciso I, da L.C. 1080/08, o 5º adicional por tempo de serviço (ATS) as servidoras civis Francisca Ferreira da Silva Santos, RG 15.237.478-4, CPF 036.672.368-59, Oficial Administrativo, a partir de 15/12/18, e Marina Aparecida da Silva Perpetuo, RG 18.525.799-9, CPF 119.446.128-07, Oficial Administrativo, a partir de 23/12/18, ambas pertencente ao SQF-II do QSSP. (Apostila DP-33 e 35/521/19).

##### De 21-2-2019

**Declarando**, em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho da Procuradora do Estado, Dra. Vanessa Motta Tarabay, Proc. 1019950-86.2018.8.26.0053 - 1ª VJEP/SP), que no título do Cb PM 966833-A Maurício Claudiano de Macedo - 2ª BPCCh, passe a constar o direito de averbação do tempo de contribuição prestado na iniciativa privada, adicionando os 7 anos, 9 meses e 29 dias, nos termos da Certidão expedida pelo INSS, bem como a promoção ao posto imediatamente superior, de 3º Sgt PM, devendo ser retificado o ato de reforma e promover a consequente revisão de proventos. (Apostila DP-445/113/19)

##### De 22-2-2019

**Declarando**: em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho do Procurador do Estado, Dr. Marcelo Augusto Fabri de Carvalho, PGE.NET 2015.01.377305, Proc. 1039604-64.2015.8.26.0053 - 7ª VFP/SP - Jeison Luiz Brandão e outros), que no título dos autores abaixo relacionados, passe a constar o direito ao recálculo das remunerações, com a absorção integral da Gratificação por Atividade Policial - GAP (lei 1.021/07), ou seja, fazendo incluir R\$ 50,00, a resultar R\$ 100,00 no salário-base, sobre o que deverão cair os demais benefícios (adicionais temporais e Regime Especial de Trabalho Policial - RETP):

##### POSTO/GRAD - RE - NOME - OPM

Cap PM 972314-5 Ademair Gregolim Júnior - 37º BPM/I;  
2º Ten PM 862481-0 Samuel Nascimento de Lima - C Mus;  
2º Ten PM 887878-1 Ezequias Roberto - C Mus;  
2º Ten PM 911825-0 Sérgio Campos - C Mus;  
Subten PM 841838-1 Jorge Luiz Carneiro da Costa - 40º BPM/I;  
Subten PM 890249-6 Sérgio Ricardo Villas Boas - C Mus;  
Subten PM 894379-6 José Nilton Santos - 25º BPM/I;  
Subten PM 915094-3 Robson Dimas Santana - CPI-6;  
Subten PM 922457-2 Sérgio Roberto Lopes - C Mus;  
1º Sgt PM 119837-8 Marcelo Mendes da Silva - 20º BPM/I;  
1º Sgt PM 900305-3 Reginaldo Rodrigues dos Santos - 1º BPM/I;  
1º Sgt PM 924399-2 Eduardo Kelch - DTIC;  
1º Sgt PM 974933-A Claudio Marinho dos Santos - 5º BPM/I;  
3º Sgt PM 901808-5 Mizael Ramos da Silva - RPMon;  
3º Sgt PM 914915-5 José Carlos de Cerqueira Júnior - 29º BPM/I;  
Cb PM 101238-0 Reginaldo Marques da Silva - 39º BPM/I;  
Cb PM 105481-3 Anderson Barbosa Campos - 23º BPM/I;  
Cb PM 105709-0 Marcio Rogério Ferreira - 29º BPM/I;  
Cb PM 111531-6 Leonardo Costa Radici - CPI-6;  
Cb PM 115900-3 Alexandre Peron Martins - 41º BPM/I;  
Cb PM 915022-6 Sérgio Luiz Ramos de Souza - 29º BPM/I;  
Cb PM 921631-6 Jorge Aparecido Ferreira de Freitas - 1º BPM/I;  
Cb PM 940940-8 Gabriel Gustavo Johansen - 3ª BPM/I;  
Cb PM 944446-7 Valtair Nunes Júnior - 1º BPM/I;  
Cb PM 961360-9 Selma Regina Gomes da Costa - 35º BPM/I;  
Cb PM 964931-0 Jeison Luiz Brandão - 24º BPM/I;  
Cb PM 971765-0 Rivaldo Nunes dos Santos - 45º BPM/I;  
Cb PM 982639-4 Saulo Bezerra de Lima - 8º GB;  
Sd PM 132793-3 Nildaimon Brito da Silva - 1º BPM/amb;  
Ex-Sd PM 971562-2 Robson dos Santos Neves - 39º BPM/I. (Apostila DP-32/113/19)

em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho do Procurador do Estado, Dr. Luiz Eduardo P. D'Antino, Proc. 1034748-57.2015.8.26.0053 - 13ª VFP/SP - Ireni Alves Inácio Lourenço e outros), que no título dos autores abaixo relacionados, passe a constar o direito de retificar a base de cálculo do adicional por tempo de serviço já percebido que incidam sobre todas as verbas de caráter não eventual por eles percebidas, bem como ao recebimento das diferenças vencidas nos cinco anos que antecederam a propositura desta ação:

##### POSTO/GRAD - RE - NOME - OPM

2º Sgt PM 120892-6 Kelle Fernanda Cezar Simensato - CPA/M-8;  
Cb PM 100567-7 Wagner Antônio Sierra - 42º BPM/M;  
Cb PM 105174-1 Aroldo Samuel Durante - 2º BPRV;  
Ex-Cb PM 105827-4 Ricardo Alexandre Pereira - 12º GB;  
Cb PM 105935-1 Marcelo Burgo Jacomini - 40º BPM/I;  
Cb PM 115420-6 Denilson Aparecido Vito - 4º BPAMB;  
Cb PM 115436-2 Ezequiel Schupstic de Souza - 1º BPAMB;  
Cb PM 121162-5 Carlos de Jesus Rodrigues - 3º BPAMB;  
Ex-Cb PM 943110-1 Carlos Alberto Nunes - 26º BPM/M;  
Cb PM 950875-9 Renato Rogério Rocha - 4º BPM/I;  
Cb PM 950909-7 Odair de Almeida Silva - 4º BPM/I;  
Cb PM 962948-3 Iraneide de Souza Cruz - 42º BPM/M. (Apostila DP-37/113/19)

em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho do Procurador do Estado, Dr. Vinícius Lima de Castro, Proc. 1007078-98.2017.8.26.0077, Cumprimento de Sentença 0004924-90.2018.8.26.0077 - VJECRim da Comarca de Birigui/SP), que no título da 3ª Sgt PM 964706-6 Eliane Rodrigues Bressan - 2º BPM/I, passe a constar o direito de receber a quantia correspondente a 60 dias de licença-prêmio não gozadas referente ao período de 2-11-11 a 8-4-15 e 10-4-15 a 31-10-16, acrescida de juros de mora de acordo com a Lei 11.960/09, a partir da citação, e correção monetária, desde a data do ajuizamento da causa, pela Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais editada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, própria para débitos da Fazenda Pública. Bem como que a Polícia Militar do Estado de São Paulo, ao proceder o pagamento, efetuar o recolhimento do valor correspondente ao imposto de renda e contribuição para seguridade social, repassando-os a quem de direito. (Apostila DP-97/113/19) em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho do Procurador do Estado, Dr. Celso Alves de Resende Júnior, Proc. 1001149-36.2014.8.26.0127, Cumprimento de Sentença 0004151-89.2018.8.26.0127 - 2ª VFP da Comarca de Carapicuíba/SP), que no título do 3º Sgt PM 892859-2 Josuel Vieira de Sena - 5ª BAEP, passe a constar o direito ao recálculo do adicional da sexta-parte de modo a abranger todas as vantagens percebidas, salvo as eventuais e as que tenham inseridas em sua base de cálculo o mesmo adicional temporal, bem como ao recebimento das diferenças vencidas e vincendas, devidamente atualizadas desde quando se tomaram devidas, com observância da prescrição quinquenal, incidindo juros a partir da citação, na forma do art. 1º-F da Lei 9.494/97. (Apostila DP-166/113/19)

em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho do Procurador do Estado, Dr. Vinícius Lima de Castro, Proc. 1003867-82.2018.8.26.0024 - VJECRim da Comarca de Andradina/SP), que no título do Sd PM 150376-6 Diogo de Almeida Silva - 29º BPM/I, passe a constar o direito ao recebimento do Adicional de Insalubridade, de forma retroativa, anteriormente à expedição do laudo pericial. (Apostila DP-180/113/19)

Em complementação a publicação contida no D.O. 95, de 23-5-14, Apostila DP-574-113-14, conforme despacho do Procurador do Estado, Dr. André Luiz Gardesani Pereira (Proc. 0004847-57.2012.8.26.0541 - JEC da Comarca de Santa Fé do Sul/SP), referente ao cumprimento de decisão judicial favorável ao Cb PM 109908-6 Marcos Humberto Basso - 13º GB, para constar que o direito a incorporação do Adicional de Local de Exercício - ALE deverá ser no percentual de mais 50%, totalizando 100% ao seu salário-base, incluindo adicionais temporais e Regime Especial de Trabalho Policial - RETP. (Apostila DP-182/113/19)

em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho da Procuradora do Estado, Dra. Patrícia Leika Sakai, Proc. 1015289-09.2017.8.26.0309, Cumprimento de Sentença 0000542-03.2019.8.26.0309 - VFP da Comarca de Jundiá/SP), que no título do 2º Sgt PM 991024-7 Francisco Augusto da Silva - 2º BPRV, passe a constar o direito a incidência dos adicionais temporais, representados pelos quinquênios, de forma que sejam calculados sobre os seus integrais vencimentos/proventos, salvo sobre parcelas eventuais, nos termos do art. 129 da CE, a partir de 5-10-89, observada a prescrição quinquenal. (Apostila DP-415/113/19)

em virtude de decisão judicial e como determina o Mandado de Segurança na forma de "